

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO**Processo nº: **0003300-33.2015.8.26.0587** - Ordem nº **1884/2015**Exequente: **OCEANO INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**Executada: **MAISON VITÓRIA COMERCIAL LTDA**

O DR **GUILHERME KIRSCHNER**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br"** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 20 de JUNHO de 2017 e encerramento no dia 23 de JUNHO de 2017 as 15:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 14 de JULHO de 2017 15:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

O LOTE DE TERRENO, de numero 4 (quatro) da Quadra "U", do bleamento Barra do Uma, inscrito sob nº 73 (Lo. 8-E, fis.31); localizado no Bairro Barra do Una, distrito de Maresias, deste município e Comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Andradina, antiga Rua 15 (quinze) por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos de ambos os lados; 12,00m (doze metros) de largura na linha dos fundos; encerrando uma área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da rua olha para o mesmo, com o lote nº 3 (três); do lado esquerdo com o lote nº 5 (cinco); e nos fundos, com os fundos do lote nº 17 (dezesete). — TRANSCRIÇÃO Nº 12.009, LIVRO 3 - Existe no imóvel duas casas geminadas com área construída de aproximadamente 100m2. O imóvel recebe o número de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião de 3132-222-2386-0217-0000. MATRICULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO Nº 19.551 — FICHA nº 01. Avaliação: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) homologada em 30/03/16. Obs.: Consta penhora em Av-08. Obs.2: Consta em Av-04 que a area construída é de 132,40m2.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n.

1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. São Sebastião, 16 de maio de 2017.

GUILHERME KIRSCHNER
Juiz de Direito